

Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Ofício nº 176

Lapa, 03 de Junho de 2004

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 20/04, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube, subvenção social e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fantes Furiati
Prefeito Municipal

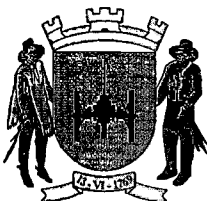
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO nº 554/04

DATA 04 / 06 / 04

Exmo. Sr.
MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

15:13 



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 02
C.

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

BELA E JUSTA

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21 no valor de R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a qual deverá ser destinada às melhorias na sede social da mesma, servindo à comunidade circunstante.

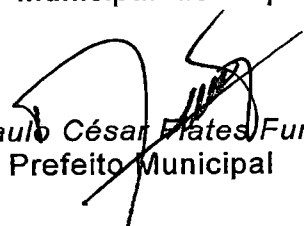
Art. 2º - A Associação beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos à Administração Municipal, após terem sido concluídas as melhorias.

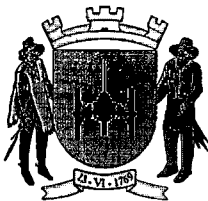
Art. 3º - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2º, implicará na adoção das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0600 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0610 – Departamento de Esportes e Lazer
27.812.00292-059 – Auxílios e Subvenções Sociais, Inst. Desportivas
3350.42.00.0 - Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Junho de 2004.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
03
C

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 03.06.2004.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com supedâneo no artigo 162 da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como, para promover o bem estar social através do incentivo ao esporte e ao lazer, é que encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Egrégia Casa .

"Art. 162. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social observado:

Omissis...

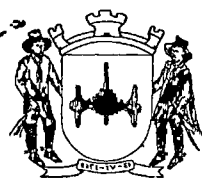
II – a destinação de recursos para a atividade esportiva, oriundos do orçamento público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador;"

Daí as razões e justificativas para o encaminhamento do presente projeto.

Confiando no alto espírito público dos nobres edis dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Junho de 2004.

Paulo César Fialas Floriati
Prefeito Municipal



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 04
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 20/2004

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube, subvenção social e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/06/2004.

Apresentado em Expediente do Dia 08/06/2004.

Encaminho à Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 07/06/2004

☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 07/06/2004.

☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.

☐ Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.

Marco Antonio Bortoletto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em ____/____/2004 <i>João Renato L. Afonso</i> JOÃO RENATO L. AFONSO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>João Renato L. Afonso</i> JOÃO RENATO L. AFONSO Lapa, em ____/____/2004. JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR
Recebi o projeto em 08/06/2004 <i>Oswaldo B. Camargo</i> OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>Osvaldo B. Camargo</i> OSVALDO BENEDITO CAMARGO Lapa, em 08/06/2004. OSVALDO BENEDITO CAMARGO - Presidente da CEFO
Recebi o projeto em ____/____/2004 <i>Sergio Augusto Leoni</i> SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBEcol
Recebi o projeto em ____/____/2004 <i>Alceu Hoffmann</i> ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. ALCEU HOFFMANN - Presidente da CUOP
Recebi o projeto em ____/____/2004 <i>Dirceu Rodrigues Ferreira</i> DIRCEU RODRIGUES FERREIRA Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. DIRCEU RODRIGUES FERREIRA - Presidente da CAPA
Recebi o projeto em ____/____/2004 <i>Vilmar C. Favaro</i> VILMAR C. FÁVARO Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2004. VILMAR C. FÁVARO - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 23/04

PROJETO DE LEI Nº 20/04

Súmula: concede subvenção que especifica e dá outras providencias.

É dever legal e constitucional dos poderes executivos, em qualquer esfera de governo, o apoio e incentivo ao esporte.

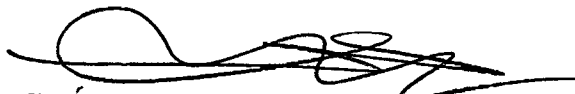
O projeto em análise beneficia uma instituição declarada como de utilidade pública, constando em seu bojo os requisitos indispensáveis a sua aprovação tais como, valor, dever de prestação de contas e dotação orçamentária.

Não há vício de iniciativa ou qualquer outro que possa impedir seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

Ao Plenário para discussão de seu mérito e conveniência.

É o parecer.

Lapa, Pr. em 9 de junho de 2004


CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico



Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL 06
C

Parecer ao Projeto de Lei Nº 20/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Recebemos o projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, que tem por súmula o seguinte:

"Concede subvenção que especifica e dá outras providências"

Sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- 1.O projeto tem, estranhamente, o mesmo conteúdo do projeto 15/2004, retirado pelo Chefe do Executivo Municipal através do ofício nº 157/2004.
- 2.mais uma vez nos pronunciamos dizendo que o mesmo está em conformidade com a legislação em vigor;
- 3.e quanto ao mérito fica a cargo do Plenário desta Casa de Leis a sua decisão.

Destarte somos de Parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões em 14 de junho de 2004.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente/Relator

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 20/2004

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(s) Vereador(es) que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta(m) a consideração do Plenário a seguinte emenda:

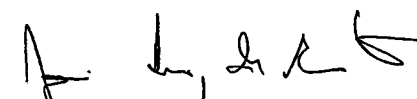
Acresce o Parágrafo Único ao artigo 2º do referido projeto, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo Único –O prazo máximo para a conclusão da obra não poderá ser superior a um ano após a publicação desta Lei."

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2004

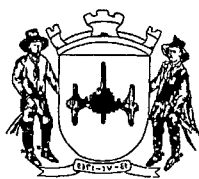
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

PROTOCOLO n.º 530/04

DATA 15 / 06 / 04

16:50 hrs. LMS



Poder Legislativo do Município da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 08
C

Redação Final ao ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2004

Autor: Executivo Municipal

Emendas: Vereador José Luiz de Castro

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao projeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º – É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21 no valor de R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a qual deverá ser destinada às melhorias na sede social da mesma, servindo à comunidade circunstante.

Art. 2º – A Associação beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos à Administração Municipal, após terem sido concluídas as melhorias.

Parágrafo Único – O prazo máximo para a conclusão da obra não poderá ser superior a um ano após a publicação desta Lei.

Art. 3º – O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2º, implicará na doação das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes

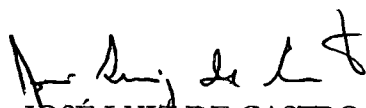
0610 – Departamento de Esportes e Lazer

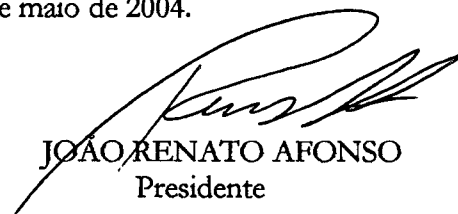
27.812.00292-059 – Auxílios e Subvenções Sociais, Inst. Desportivas

3350.42.00.0 – Auxílios

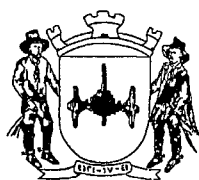
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2004.


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Membro


JOÃO RENATO AFONSO
Presidente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Membro



Poder Legislativo do Município da Lapa *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 022/2004

Autor: Executivo Municipal

Emendas: Ver. José Luiz de Castro

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21 no valor de R\$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a qual deverá ser destinada às melhorias na sede social da mesma, servindo à comunidade circunstante.

Art. 2º - A Associação beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos à Administração Municipal, após terem sido concluídas as melhorias.

Parágrafo Único - O prazo máximo para a conclusão da obra não poderá ser superior a um ano após a publicação desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2º, implicará na doação das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes

0610 – Departamento de Esportes e Lazer

27.812.00292-059 – Auxílios e Subvenções Sociais, Inst. Desportivas

3350.42.00.0 – Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2004


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

